



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS “ME” E/OU “EPP”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria 002/2023 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento parcelado, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.comprasbr.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 047/2013, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 456/2019 e 608/2020, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br, no dia **24 de novembro de 2023, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:59 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A presente licitação destina-se para participação de empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme previsto no inciso I, artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, com Prioridade de contratação para fornecedores sediados local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, lc 123/06).

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, objetivando eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO (SEMI-LEITO) PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA HABILITADO E UNIFORMIZADO, PARA ATENDER AS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, de acordo com a descrição e especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).



3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.comprasbr.com.br**

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concurso de credores ou liquidação.

3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que amparadas em um dos documentos requeridos no item 9.1.3, subitem I, a ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (Nesse caso será analisado pela Pregoeira em qual suspensão o licitante se encontra, se geral, ou somente pelo órgão penalizador).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.comprasbr.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paraíso das Águas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) Não deverá conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

5.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Será adotado para o envio de lances o “**modo de disputa aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.10. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 24 horas da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a pregoeira anunciará o licitante vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Os produtos ofertados pelos licitantes deverão atender as exigências mínimas contidas no Anexo I deste edital, sendo em caso de descumprimento a proposta será desclassificada.

8.5. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no Termo de Referência – Anexo I.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

9.5. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a Proposta readequada ao lance final no prazo de 2 (dois) dias úteis no portal *compras br* ou no e-mail licitacaoparaissodasaguas@gmail.com. **Se a empresa não apresentar a Proposta readequada no prazo de 2 (dois) dias úteis será desclassificada.**

10 – HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos que serão devidamente anexados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

10.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação com foto dos diretores ou sócios responsáveis da empresa, bem como da pessoa credenciada acompanhada de procuração;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**;
- d) **Certidão Tributária Estadual** (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais), da sede da licitante, na forma da lei (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado).
- e) **Certidão Tributária Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais), emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa, na forma da lei; (excluindo-se, desta exigência, eventuais tributos que não guardem pertinência com o objeto licitado, como exemplo, as dívidas imobiliárias)
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a **Débitos Trabalhistas**.

10.1.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

I. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo anexar, sob pena de inabilitação, um dos documentos abaixo:

- Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 **ou**;
- Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) **ou**;
- Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

10.1.4. Documentos de Qualificação Técnica

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV do edital**;

b) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme **Anexo V do edital**;

c) Declaração de comprometimento de cadastro, conforme **Anexo VII** do edital;

d) Declaração de Conta Bancária, conforme **Anexo VIII** do edital;

e) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

f) Declaração de cumprimento ao art. 329 do CTB (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital).

g) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, **se caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura da Ata, cópia dos seguintes documentos (Anexo X):**

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, tal comprovação deverá ser através de Cópia da Carteira de Trabalho, onde constará o registro do condutor, salvo se o motorista for o próprio proprietário da empresa licitante;
- Certidão de antecedentes criminais do condutor devidamente atualizada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB) – em nome da empresa prestadora do serviço;
- **AUTO DE INSPEÇÃO VIGENTE DO VEÍCULO, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, devendo o mesmo estar APROVADO;**
- **AUTO DE INSPEÇÃO VIGENTE DO TACÓGRAFO DO VEÍCULO OFERTADO, emitido pelo DETRAN/MS OU ÓRGÃO EQUIVALENTE, devendo o mesmo estar APROVADO;**
- Apólice de Seguro, referente ao veículo a ser utilizado no transporte (a apólice de seguro deverá ser em nome da empresa contratada, o seguro deverá ter a cobertura contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

h) Declaração de disponibilidade de substituição do veículo (**Anexo XI**).

i) Prova de registro/cadastro junto à AGEPAN - (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO), da empresa licitante, consistente na apresentação do registro/cadastro dentro do prazo de validade;

j) Prova de registro/cadastro junto à ANTT - (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL), da empresa licitante, consistente na apresentação do registro dentro do prazo de validade.

10.2. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES, TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME / EPP:

a) Declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VI** do edital. As licitantes interessadas deverão apresentar: **Certidão de Regularidade da Junta Comercial (Certidão Simplificada) da sede da licitante** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista do certame, **ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial ou ainda Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o certame, para comprovação de que a mesma se enquadra na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

10.3. Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site **www.comprasbr.com.br** com cópia no e-mail **licitacao_pmpa@hotmail.com**.

11.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem a formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. **Após a Pregoeira declarar vencedor**, caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10

14.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

14.2. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

14.3. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

14.4. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

14.5. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES

15.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

15.1.1. O ponto de embarque será na praça central localizada na rua Epaminondas nogueira de Camargo.

15.1.2. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

15.2. Do local e horário de entrega:

15.2.1. Na praça central na Rua Epaminondas nogueira de Camargo de frente a Prefeitura Municipal horário da saída será mencionado na ordem de serviço enviada 10 (dez) dias antes.

15.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

15.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

15.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de substituição imediato, por se tratarem de viagens marcadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

15.5. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

15.5.1. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, banheiro, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

15.5.2. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

15.5.3. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar cada viagem e ao término das mesmas.

15.5.4. Os veículos deverão estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

15.6. Dos Custos agregados ao Objeto

15.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15.6.2. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

16.2. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções e Demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município através do link <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> conforme descrito Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC.

16.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

16.4. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

16.5. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

16.7. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

16.8. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.9. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.11. No caso do disposto do subitem 16.5, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

16.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.14. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E), em conformidade com a realidade do mercado.

16.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

determinado pela legislação então em vigor.

16.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13

16.18. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2023, ou a que vier a substituí-la.

18 – REGISTRO DE PREÇOS E ATA

18.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro, a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.2. Caso a firma adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, a pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

18.4. Será exigido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação dos comprovantes de regularidade, a fim de comprovar que estão em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.5. A existência dos preços registrados não obriga a Administração contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme o art. 15, do Decreto Municipal nº 456/2019.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

14

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

20 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

21.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paraíso das Águas, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, Centro.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.8. O Município de Paraíso das Águas se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

21.10. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Paraíso das Águas, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

21.11. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

21. 12. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

e aceita o teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

Paraíso das Águas, 07 de novembro de 2023.

16

Jéssica Nascimento Dias
Membro da Equipe de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.777/2023

SD Nº: 057/2023 SEMAHC

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO (SEMI-LEITO) PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA HABILITADO E UNIFORMIZADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	20341	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE NO MINIMO DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	KM	3500	R\$ 12,18	R\$ 42.630,00

1.2. Critério de julgamento adotado será do tipo:

☒ Menor Preço ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Maior Desconto	☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
---	--

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O valor total estimado da contratação é **R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando as atividades de lazer para os idosos do Município de Paraíso das Águas, a contratação do veículo tipo ônibus é fundamental para suprir a necessidade do transporte dos usuários, na intenção de serem atendidos com mais conforto por se tratar de viagem de longo trajeto e devido a necessidade de promover a estes idosos, atividades de lazer com atendimento digno e seguro, conforme preconizado no Estatuto da Pessoa Idosa.

Enfatizamos ainda, que o ônibus pertencente ao município, não possui bagageiro adequado para viagens de longo percurso, tendo em vista o volume das bagagens.

Considerando a Lei nº 040, de 16 de julho de 2013;

Considerando Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Paraíso das Águas – COMDIPA;

Considerando o Planejamento de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;

Considerando resolução 003/2021- COMDIPA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o objeto o mesmo não requer manutenção, instalação e assistência técnica, pelo poder executivo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

O ponto de embarque dos passageiros será na praça central, localizada na rua Epaminondas nogueira de Camargo.

Os horários e a datas serão enviados na ordem de serviço 10 (dez) dias antes. O veículo deverá possuir seguro para garantia em casos de acidente para todos os passageiros que os utilizarem.

5.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

O ponto de embarque será na praça central localizada na rua Epaminondas nogueira de Camargo.

O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

5.3. Do local e horário de entrega:

Na praça central na Rua Epaminondas nogueira de Camargo de frente a Prefeitura Municipal horário da saída será mencionado na ordem de serviço enviada 10 (dez) dias antes.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de substituição imediato, por se tratarem de viagens marcadas.

5.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, banheiro, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar cada viagem e ao término das mesmas.

Os veículos deverão estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

5.7. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

5.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência¹ : não se aplica

5.9. Da exigência de amostras: não se aplica

5.10. Demais requisitos: Não há

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

Email: assistenciasocialparaíso.ms@gmail.com

6.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

6.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;](#)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.1.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do Contratante:

7.1.1. A contratante se obriga a atestar a realização do serviço e efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos.

7.1.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.1.3. A contratante deverá fornecer a contratada às informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

8.1.2. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

8.1.3. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

8.1.4. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

8.1.5. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos da Lei nº 8.666/93.

21

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções e Demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município através do link <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> conforme descrito Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC.

11.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

11.4. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

12.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

12.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

12.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.7. No caso do disposto do subitem 12.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

12.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. DO REAJUSTAMENTO³ E DA REPACTUAÇÃO⁴ DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado⁵.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E), em conformidade com a realidade do mercado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas as sanções conforme previstas na Lei 8.666/1993, no que couber

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2023, ou a que vier a substituí-la.

³ Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

⁴ Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

⁵ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.](#)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 2777/2023

23

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, localizada na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, na cidade de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, aqui denominados **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 456/2019, 608/2020 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 028/2023** (Registro de Preços), ata de julgamento de Preços e homologado pelo Ordenador de Despesa do processo em referência na data de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para eventual fornecimento dos serviços adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR (ES):

A empresa _____, com sede na Rua _____ nº ____ – Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO (SEMI-LEITO) PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA HABILITADO E UNIFORMIZADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, especificados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01				R\$
VALOR TOTAL: R\$ ____ (____)				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

2.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

2.1.1. O ponto de embarque será na praça central localizada na rua Epaminondas nogueira de Camargo.

2.1.2. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

2.2. Do local e horário de entrega:

2.2.1. Na praça central na Rua Epaminondas nogueira de Camargo de frente a Prefeitura Municipal horário da saída será mencionado na ordem de serviço enviada 10 (dez) dias antes.

2.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

2.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de substituição imediato, por se tratarem de viagens marcadas.

2.5. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

2.5.1. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, banheiro, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

2.5.2. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

2.5.3. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar cada viagem e ao término das mesmas.

2.5.4. Os veículos deverão estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

2.6. Dos Custos agregados ao Objeto

2.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.6.2. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

3.2. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções e Demais documentos que se fizerem necessários através do sistema de protocolo do município através do link <https://paraisodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> conforme descrito Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC.

3.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

3.4. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

3.5. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

3.7. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

3.8. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.9. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

3.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.11. No caso do disposto do subitem 16.5, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

3.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.14. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E), em conformidade com a realidade do mercado.

3.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.18. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

4.1.2. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

4.1.3. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

4.1.4. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

4.1.5. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

27

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1. A contratante se obriga a atestar a realização do serviço e efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos.

4.2.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2.3. A contratante deverá fornecer a contratada às informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. FORNECEDOR, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade de serviço que deveria ser entregue.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

e) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraíso das Águas – MS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

i) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas – MS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – MS, devidamente justificado.

i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraíso das Águas – MS, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

k) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2023, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.4. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 456/2019 e 608/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

8.5. Fica eleito o foro do Município de Chapadão do Sul, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Paraíso das Águas, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

.....

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

Empresa xxxxxxxx

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2777/2023

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS E A EMPRESA

30

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede a Rua, nº, Bairro, CEP, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra., nacionalidade, estado civil, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, neste município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, aqui denominados **CONTRATANTE** e de outro a EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico nº 028/2023, Processo Administrativo nº 2777/2023**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais nº 456/2019 e 608/2020, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO (SEMI-LEITO) PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA HABILITADO E UNIFORMIZADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

1.2. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO
				R\$
VALOR TOTAL: R\$ ____ (_____)				

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$.....

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

2.3. A empresa deverá encaminhar juntamente com as Notas Fiscais as certidões, Declarações de Isenções e Demais documentos que se fizerem necessários através do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

sistema de protocolo do município através do link <https://paraissodasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> conforme descrito Protocolo – Documentos Fiscais – SEMAHC.

2.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

2.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

2.6. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

2.8. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

2.9. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.10. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

2.12. No caso do disposto do subitem 12.5, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

2.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

indenizatório.

2.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.15. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E), em conformidade com a realidade do mercado.

2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.19. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Este contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, ou seja, do dia **até o dia**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

4.1.1. O ponto de embarque será na praça central localizada na rua Epaminondas Nogueira de Camargo.

4.1.2. O veículo deverá estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. Na praça central na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo de frente a Prefeitura Municipal horário da saída será mencionado na ordem de serviço enviada 10 (dez) dias antes.

4.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

4.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de substituição imediato, por se tratarem de viagens marcadas.

4.5. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

4.5.1. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, banheiro, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

4.5.2. A quilometragem será contada e fiscalizada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local mencionado.

4.5.3. O condutor do veículo contratado, deverá apresentar para a Fiscal de contrato que estará presente os documentos comprobatórios da marcação da quilometragem, quando iniciar cada viagem e ao término das mesmas.

4.5.4. Os veículos deverão estar no local de partida, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

4.6. Dos Custos agregados ao Objeto

4.6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

15.6.2. Contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem caso houver referentes ao veículo: motorista, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, combustível, pedágio, pneu ou peças de reposição caso necessário e alimentação, hospedagem do motorista, entre outros gastos conforme necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloqueio:

Código Reduzido:

Dotação:

Fonte:

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. A contratante se obriga a atestar a entrega do produto e efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos.

6.1.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, sobre os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

aspectos quantitativos e qualitativos.

6.1.3. A contratante deverá notificar à Contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega dos produtos solicitados.

6.1.4. A contratante deverá fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

6.2.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais anexos.

6.2.2. Entregar os produtos conforme os descritivos e quantidades contidas na ordem de compra. Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

6.2.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, ou reposição dos itens que porventura serem entregues violados, danificados ou não compatíveis com as especificações descritas, não acarretando nenhum ônus para instituição.

6.2.4. A empresa deverá garantir que os produtos cheguem dentro do prazo de validade e sem avarias.

6.2.5. Responsabilizar-se pela quantidade dos itens, bem como pela inviolabilidade das embalagens até a entrega nas secretarias demandantes, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, as recomendações de acondicionamento e temperatura e umidade.

6.2.6. Será responsável pelo transporte e entrega dos produtos desde a origem de saída até o endereço definido pela secretaria requisitante, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.2.7. Apresentar se solicitado os documentos que confirmem estar cumprindo a legislação em vigor quando as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.8. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

6.2.9. Entregar os produtos juntamente com Autorização de compra, nota fiscal e certidões exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.2. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 8666/93, com alterações, introduzidas pelas Leis n. 8883/94, 9032/95, 9648/98, 10.520/02 e do Código Civil Brasileiro.

9.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

Email: assistenciasocialparaíso.ms@gmail.com9.4.

9.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

da habilitação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE inclusive, pedir a qualquer momento, durante a vigência do contrato, todas as documentações, exigidas no Edital de Licitação do qual resultou o presente instrumento contratual, atualizadas.

9.5. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

9.6. O presente instrumento fica desde já vinculado ao Termo de Referência, ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e ainda à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Paraíso das Águas – MS, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

EMPRESA

REPRESENTANTE – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

37

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

38

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, **bem como pelo Contador _____, Registro no Conselho de Contabilidade nº _____** DECLARAM, sob as penas da lei que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que tange receita bruta anual, estando dentro do enquadramento previsto no artigo citado acima.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
representante legal da empresa

Nome e número do registro do
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CADASTRO

40

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

41

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____, na cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em cumprimento ao Edital de licitação e nº **028/2023**, declara conta bancaria com os dados abaixo discriminados:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 329 DO CTB

42

(NOME DA EMPRESA), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato, apresentar a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal de seu motorista, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO CONTRATO

43

(NOME DA EMPRESA), CGC ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa licitante, tal comprovação deverá ser através de Cópia da Carteira de Trabalho, onde constará o registro do condutor, salvo se o motorista for o próprio proprietário da empresa licitante;
- Certidão de antecedentes criminais do condutor devidamente atualizada;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB) – em nome da empresa prestadora do serviço;
- **AUTO DE INSPEÇÃO VIGENTE DO VEÍCULO, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, devendo o mesmo estar **APROVADO**;
- **AUTO DE INSPEÇÃO VIGENTE DO TACÓGRAFO DO VEÍCULO OFERTADO**, emitido pelo **DETRAN/MS OU ÓRGÃO EQUIVALENTE**, devendo o mesmo estar **APROVADO**;
- Apólice de Seguro, referente ao veículo a ser utilizado no transporte (a apólice de seguro deverá ser em nome da empresa contratada, o seguro deverá ter a cobertura contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

44

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)